



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 - CNPJ: 82.897.316/0001-08 - CEP: 88.130-900
site: palhoça.atende.net
site: palhoça.atende.net

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de referência tem por objeto a Contratação de Show nacional do artista **ARMANDINHO** com a empresa **ALBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** para o encerramento do verão do município de Palhoça evento relacionado pela Secretaria de Turismo para atender as demandas turísticas, conforme especificação contida nos anexos e neste termo de referência.

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

2.1 As especificações, quantidades e valores são as constantes abaixo:

Itens	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1.	01	Unid	Show do artista ARMANDINHO com a empresa ALBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Já incluso nesse valor todas as despesas do cachê, alimentação, traslado, aéreo e hospedagem.	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
TOTAL					R\$ 190.000,00

2.2 O critério de modalidade será a de INEXIGIBILIDADE. A modalidade de inexigibilidade de licitação é utilizada em situações em que não há possibilidade de competição, ou seja, quando só existe um fornecedor capaz de prestar o serviço ou fornecer o produto desejado. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 2.3

2.3 No modelo de INEXIGIBILIDADE Contratação de Show nacional do artista **ARMANDINHO** com a empresa **ALBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** é vantagem para a Secretaria de Turismo em decorrência da falta de disponibilidade do produto. A inexigibilidade é usada quando:

- I. **Exclusividade:** Há um único fornecedor ou prestador de serviço, como no caso de artistas renomados para um evento específico.
- II. **Singularidade:** Serviços técnicos especializados, como advocacia ou consultoria, que exigem profissionais ou empresas com notória especialização.
- III. **Exclusividade técnica:** Aquisição de materiais ou equipamentos com características únicas, sem similares no mercado.
- IV. **Justificativa clara:** Apresente uma justificativa robusta que demonstre a inviabilidade de competição.
- V. **Documentação:** Inclua documentos como atestados de exclusividade emitidos por entidades oficiais





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoca/SC.
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoca/SC.
FONE: 3220-0300 - CNPJ: 82.897.316/0001-08 - CEP: 88.130-900
site: palhoca.atende.net
site: palhoca.atende.net

ou comprovação de notória especialização.

VI. **Análise de preço:** Realize uma pesquisa de mercado para assegurar que o preço praticado é compatível com o mercado.

VII. **Parecer jurídico:** É recomendável obter um parecer jurídico que valide a inexigibilidade.

VIII. Quando existe apenas um fornecedor ou prestador de serviços, devido à exclusividade, como a aquisição de obras de arte ou contratação de profissionais com notória especialização. Contratação de artistas diretamente ou através de seus representantes exclusivos, desde que comprovada a consagração pela crítica especializada ou opinião pública.

2.4 O preço máximo aceito pela Contratante para o referido objeto, referente aos itens estipulados neste termo de referência são os constantes no quadro acima.

2.5 No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.

3. NATUREZA DO OBJETO

3.1.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como:

3.1.2 **Exclusividade:** Há um único fornecedor ou prestador de serviço, como no caso de artistas renomados para um evento específico.

3.1.3 **Singularidade:** Serviços técnicos especializados, como advocacia ou consultoria, que exigem profissionais ou empresas com notória especialização.

3.1.4 **Artistas Consagrados:** Contratação de artistas diretamente ou através de seus representantes exclusivos, desde que comprovada a consagração pela crítica especializada ou opinião pública.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1.1 A Contratada deverá ser selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade INEXIGIBILIDADE.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 - CNPJ: 82.897.316/0001-08 - CEP: 88.130-900
site: palhoça.atende.net
site: palhoça.atende.net

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1.1 Caso o objeto resulte na formalização de contrato, sua vigência será no período do show musical previsto para ocorrer em Março/2026 para o encerramento do verão.

8. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

8.1.1 Contratação de Show Nacional do artista **ARMANDINHO** com a empresa **ALBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** para o encerramento do verão do município de Palhoça em MARÇO/2026 em Palhoça conforme especificação contida nos anexos e neste termo de referência, representado pela empresa **ALBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, estabelecida na ROD GRP030 PRAIA DA FERRUGEM, 1253, Bairro Capao, Garopaba – SC – CEP: 88.495-000, regularmente inscrita no CNPJ nº 10.344.124/0001-48, neste ato representada por seu sócio diretor Armando Antonio Silveira da Silveira, portador do RG nº 5878203/SSP/SC, e inscrito no CPF sob nº 560.860.910-72, pessoa jurídica de direito privado. Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de grupo consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação incrementa a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento do município. Conforme descrição e quantidades dispostos no item 2.1

8.1.2 Com a finalidade de suprir as necessidades em eventos oferecendo uma solução prática, eficiente e adaptável às diversas demandas do calendário social em eventos do centro administrativo municipal, e demais Secretarias, Fundos Autarquias, conforme especificação contida nos anexos e neste termo de referência, partes integrantes do Edital.

8.1.3 O local será informado conforme as necessidades da contratante pelo centro administrativo municipal.

8.1.4 Os profissionais deverão estar no local com antecedência mínima de 2 horas do horário de início do evento.

8.1.5 Caberá única e exclusivamente à contratante conforme disposta no item 2.1 a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE DO PRODUTO





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoca/SC.
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoca/SC.
FONE: 3220-0300 - CNPJ: 82.897.316/0001-08 - CEP: 88.130-900
site: palhoca.atende.net
site: palhoca.atende.net

Entende-se por:

Amostra: apresentação de amostra de produto para ser testado pela Contratante.

Prospecto: ficha técnica que descreve características do produto para conferência conforme descrição da Contratante.

Laudo Laboratorial: laudo emitido por laboratório credenciado para comprovação das especificações técnicas.

Prova de Conceito: análise, realizada pela Contratante, para avaliar a adequação da solução proposta pelo licitante às exigências do edital (características, qualidade, funcionalidade, desempenho e similares).

Outros: registro da ANVISA, certificado de aprovação no Ministério do Trabalho, entre outros.

AMOSTRA	
☐ SIM	☒ NÃO

PROSPECTO	
☐ SIM	☒ NÃO

LAUDO LABORATORIAL	
☐ SIM	☒ NÃO

PROVA DE CONCEITO	
☐ SIM	☒ NÃO

OUTROS	
☐ SIM	☒ NÃO

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

10.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral da empresa.

10.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 - CNPJ: 82.897.316/0001-08 - CEP: 88.130-900
site: palhoça.atende.net
site: palhoça.atende.net

- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 Condições de entrega/prestação

11.1.1 Condições de entrega: O fornecedor deverá montar e desmontar toda estrutura em local determinado, dentro do Município de Palhoça, cujo endereço estará expresso na Ordem de Compra expedida pela Secretaria de Turismo. Durante a execução dos serviços a empresa deverá sinalizar o local adequadamente, buscando evitar acidentes. Após o término do serviço, toda sujeira e detritos provenientes da prestação do serviço deverão ser recolhidos e depositados em local adequado.

11.1.2 O fornecimento será a partir do recebimento efetivo da ordem de compra empenhada e expedida pela Secretaria solicitante. O local da execução do serviço será informado pela Secretaria solicitante com antecedência ao evento solicitado.

11.1.3 Para realizar a prestação do serviço, a Contratada deverá agendar data e horário pelo telefone (48) 3220-0300, com a Secretaria solicitante ou e-mail.

11.1.4 A entrega/prestação deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome dos itens, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência, juntamente da nota fiscal e certidões negativas de débito (INSS, FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Dívida Ativa da União e Certidão Simples Nacional).

11.1.5 Os itens desta contratação devem ser entregues em conformidade com as condições estabelecidas neste termo.

11.1.6 Caso a Contratada identifique a impossibilidade de cumprir o prazo estabelecido,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoca/SC.
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoca/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.897.316/0001-08 – CEP: 88.130-900
site: palhoca.atende.net
site: palhoca.atende.net

deverá encaminhar à Secretaria responsável pela contratação solicitação formal e prorrogação, contendo: justificativa do descumprimento, devidamente comprovada, e o novo prazo proposto. Para mais informações, contatar pelo telefone (48)3220-0300 ramal 1863.

11.1.7 A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da Contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, boletim de ocorrência de sinistro, ou outro equivalente.

11.1.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Contratante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à Contratada da decisão proferida.

11.1.9 Em caso de negação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas para atraso.

11.1.10 Sempre que houver impossibilidade de atendimento com a marca do produto contemplado no Contrato, caberá a Contratada comunicar imediatamente a Secretaria solicitante e oferecer marcas alternativas, por escrito, ficando a critério da Secretaria solicitante aceitar ou não a substituição.

11.1.11 A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

11.2 Garantia e assistência

11.2.1 Quando se tratar de fornecimento:

A. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, houver algum imprevisto ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 Fiscal(is) do Contrato

12.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoca/SC.
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoca/SC.
FONE: 3220-0300 - CNPJ: 82.897.316/0001-08 - CEP: 88.130-900
site: palhoca.atende.net
site: palhoca.atende.net

12.1.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

- a. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- b. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- c. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- d. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.1.3 A fiscalização do objeto do contrato será exercida por um servidor representante da Contratante, qual seja, a Sr(a). Alexandra Lucia Silveira, matrícula 376184017, neste ato denominado(a) Fiscal do respectivo Contrato.

12.1.4 Demais cláusulas de fiscalização do contrato encontram-se pormenorizada no contrato/ata.

13. Gestor(es) do Contrato

13.1.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.1.2 A gestão do contrato deverá ser acompanhada pelo(s) gestor(es), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- a. Apoio aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste do contrato;
- b. Acompanhar a vigência dos contratos;
- c. Apoio nas eventuais alterações contratuais;
- d. Acompanhar a inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- e. Outras atividades compatíveis com a função.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoca/SC.
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoca/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.897.316/0001-08 – CEP: 88.130-900
site: palhoca.atende.net
site: palhoca.atende.net

13.1.3 A gestão do objeto do contrato será exercida por um servidor representante da Contratante, qual seja, a Sr(a). Lucimara Aparecida Prim, matrícula 401008, neste ato denominado(a) Gestor do respectivo Contrato.

13.1.4 Demais cláusulas de gestão do contrato encontram-se pormenorizada no contrato.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 O recebimento do objeto será de responsabilidade da Secretaria solicitante e será realizada da seguinte forma:

14.1.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a prestação do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito de fabricação, sem a qualidade exigida, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos;

14.1.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após verificação de que os materiais foram realizados de acordo com as condições e as especificações do termo de referência;

14.2 A prestação de serviço em desacordo como especificado neste instrumento convocatório, na proposta do adjudicatário e/ou na amostra será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pela Secretaria solicitante, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo da prestação e sujeita à aplicação das sanções previstas no termo de referência.

14.3 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

14.4 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

14.5 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa assinado por responsável designado pela Secretaria solicitante, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser refeito.

14.6 Após a notificação à Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

14.7 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-ás e satisfeitas as seguintes





ESTADO DE SANTA CATARINA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoca/SC.
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoca/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.897.316/0001-08 – CEP: 88.130-900
site: palhoca.atende.net
site: palhoca.atende.net

condições:

14.7.1 Quantidade em conformidade com o estabelecido na Ordem de Compra.

14.7.2 Prestação de serviço em acordo com a especificação técnica.

14.7.3 Entregar o serviço no local e horários previstos no termo de referência.

14.8 Caso a entrega de serviços não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções prevista no termo de referência.

14.9 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, assinado por responsável designado pelas secretarias o licitante, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal.

14.10 Após a entrega da Ordem de Compra, será designado, conforme o caso, um servidor, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratuais;

14.11 O responsável designado pelas secretarias o licitante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento da prestação de serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

14.12 Pagamento

14.12.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu os materiais, laudos técnicos, certidões negativas de débitos, sendo identificado e efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

14.12.2 A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

14.12.3 A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente com valor de retenção de imposto de renda destacando, conforme Decreto Municipal nº 3242/2023 e IN 002/2023/SMF.

14.12.4 Aos fornecedores isentos de retenção de imposto de renda, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada da declaração de isenção, conforme está estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF.

14.12.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país.

14.12.6 O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da





ESTADO DE SANTA CATARINA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoca/SC.
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoca/SC.
FONE: 3220-0300 - CNPJ: 82.897.316/0001-08 - CEP: 88.130-900
FONE: 3220-0300 - CNPJ: 82.897.316/0001-08 - CEP: 88.130-900
site: palhoca.atende.net
site: palhoca.atende.net

documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.12.7 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

14.12.8 Os valores para faturamento serão os valores negociados após efetivação dos lances pela proponente vencedora.

14.12.9 Para emissão da fatura/nota fiscal deverá confirmar com a Secretaria solicitante o CNPJ para faturamento.

14.12.10 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

14.12.11 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso e a nota fiscal será devolvida à Contratada, cessando a contagem de prazo de pagamento até que a mesma providencie as medidas saneadoras. A contagem de prazo será reiniciada logo após a apresentação da nota fiscal com as correções necessárias, sem que acarrete qualquer ônus adicional para a Contratante, nem sequer prejuízo na prestação dos serviços/fornecimento dos produtos pela Contratada.

14.12.12 Os itens recebidos fora das especificações do objeto não serão considerados, e por consequência, não haverá pagamento até que o problema seja sanado.

14.13 Demais cláusulas relativas a critérios de medição e pagamento encontram-se pormenorizada no contrato.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 Estima-se um custo total de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente contratação correrá à conta do orçamento da Secretaria requerente.

17. REAJUSTE





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 - CNPJ: 82.897.316/0001-08 - CEP: 88.130-900
FONE: 3220-0300 - CNPJ: 82.897.316/0001-08 - CEP: 88.130-900
site: palhoça.atende.net
site: palhoça.atende.net

15.1 15.2. Do reajuste:

- 17.1 Os contratos com vigência menores de 12 meses (365 dias), não poderão sofrer reajustes, sendo os preços irrevogáveis.
- 17.2 Os contratos somente podem sofrer reajustamento de preços se tiver prazo de duração superior a 12 (doze) meses.
- 17.3 O Município de Palhoça se reserva o direito no acréscimo ou supressão sobre a variação das quantidades, atendendo às suas necessidades, sobre o objeto da presente licitação, nos termos da lei e suas alterações.

18. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 18.1 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 18.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade.

19. SANÇÕES

- 19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:
- 19.2 Deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado;
- 19.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 19.4 Não enviar a proposta;
- 19.5 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 19.6 Pedir para ser desclassificado; ou
- 19.7 Deixar de apresentar amostra;
- 19.8 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações;
- 19.9 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.10 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoca/SC.
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoca/SC.
FONE: 3220-0300 - CNPJ: 82.897.316/0001-08 - CEP: 88.130-900
site: palhoca.atende.net
site: palhoca.atende.net

19.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.12 Advertência;

19.13 Multa;

19.14 Impedimento de licitar e contratar e

19.15 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.16 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.17 A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.18 As peculiaridades do caso concreto;

19.19 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.20 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.21 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20. Da dosimetria das penas:

20.1.1 Infrações cometidas durante a fase de disputa da licitação:

Natureza da infração	Sanção administrativa	Prazo	Multa
Deixar de entregar documentação, amostra ou qualquer outra informação exigida.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços vencedora.
Não manter a proposta	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços vencedora.
Não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços vencedora.
Ensejar o retardamento da execução do certame	Impedimento de Licitar e Contratar com a	12 meses	10% (dez por cento) sobre o valor total do





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoca/SC.
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoca/SC.
FONE: 3220-0300 - CNPJ: 82.897.316/0001-08 - CEP: 88.130-900
site: palhoca.atende.net
site: palhoca.atende.net

	Administração Pública		objeto licitado.
Fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública e/ou Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública	24 meses	30% do valor do total objeto

20.1.2 Infrações cometidas durante a execução:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	SANÇÃO	PRAZO	MULTA
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	4,0% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	4,0% por dia
03	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	3,2% por dia
04	Fornecer informação pérfida acerca da entrega/troca/substituição de produto por ocorrência.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	0,4% por dia
05	Não efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato/Ata de Registro de Preços; por dia e por ocorrência;	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	3,2% por dia
06	Não efetuar a reposição de produtos danificados e/ou com defeito no	Impedimento de Licitar e	06 meses	1,6% por dia





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 - CNPJ: 82.897.316/0001-08 - CEP: 88.130-900
site: palhoça.atende.net
site: palhoça.atende.net

	prazo de garantia, por motivo e por dia;	Contratar com a Administração Pública		
07	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste termo de referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO por ocorrência.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	0,8% por dia
08	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	0,8% por dia
09	Não ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em equipamentos, dados, etc.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	0,4% por dia
10	Não substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Município de Palhoça, por funcionário e por dia;	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	0,2% por dia do valor total do Contrato/Ata de RP
11	Não entregar/prestar no prazo definido, por dia de atraso na entrega dos produtos, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesse termo de referência, como também a inexecução total do contrato/ata de RP.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	1% por dia do valor dos serviços/materiais entregues com atraso
12	Dar causa a rescisão do contrato/ata de RP, ocasionando na rescisão por ato unilateral da administração.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	10,0% do valor total do Contrato/Ata de RP
13	Recusar-se a executar serviço de assistência técnica no prazo de garantia determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	1,6% por dia do valor total do Contrato/Ordem de Compras





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoca/SC.
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoca/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.897.316/0001-08 – CEP: 88.130-900
site: palhoca.atende.net
site: palhoca.atende.net

20.1.3 Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor total do Contrato/Ata de RP:

0,3% por dia, para infrações leves;

2,0% por dia, para infrações médias;

3,5% por dia, para infrações graves;

21. DA REINCIDÊNCIA –

21.1.1 Será considerada como infração reincidente aquela cometida por mais de uma vez dentro do período de 12 (doze meses), tendo sua origem o mesmo motivo e/ou natureza.

21.1.2 Na hipótese de reincidência, na aplicação das sanções, a nova sanção deve ser aplicada em prazo equivalente ao dobro da aplicada anteriormente.

21.1.3 Na hipótese de reincidência, na aplicação das multas, a nova multa deve ser aplicada em percentual equivalente ao dobro da aplicada anteriormente.

21.1.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.1.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

21.1.6 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções demandará a instauração de processo de responsabilização que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.1.7 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.1.8 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.897.316/0001-08 – CEP: 88.130-900
site: palhoça.atende.net
site: palhoça.atende.net

21.1.9 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21;

21.1.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 Entregar/prestar em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência.

22.2 Entregar/prestar de acordo com as especificações estipuladas neste termo de referência

22.3 Cumprir os prazos de garantia, quando houver.

22.4 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

22.5 Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

22.6 Atender as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

22.7 Substituir, de imediato, às suas expensas, o produto que não se adequar às especificações constantes neste termo de referência.

22.8 Manter, durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente qualquer alteração.

22.9 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Palhoça.

22.10 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Palhoça ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

22.11 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega/prestação.

22.12 Realizar diretamente a entrega/prestação, sem transferência de responsabilidades ou sub-





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoca/SC.
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoca/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.897.316/0001-08 – CEP: 88.130-900
site: palhoca.atende.net
site: palhoca.atende.net

rogações não autorizadas pelo Contratante.

22.13 Reparar ou substituir, às suas expensas, os materiais em que se verificar em defeitos ou materiais nos prazos estabelecidos.

22.14 Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venha a incidir sobre o seu pessoal, quando houver prestação de serviço.

22.15 Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo.

22.16 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços.

22.17 Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais.

22.18 Fornecer contatos atualizados, e em caso de alteração informar a Contratante com antecedência.

22.19 Substituir, sempre que solicitado pela Contratante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória, quando na prestação de serviço.

22.20 Encaminhar em até 48 (quarenta e oito) horas, relatórios referentes ao objeto, sempre que solicitado pela Contratante.

22.21 Indenizar a Contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos pertencentes à Contratante ou terceiros.

22.22 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas.

22.23 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e recusar qualquer material que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas do termo de referência.

22.24 Dar ciência por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na entrega/prestação do objeto.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

23.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a aquisição dos bens objeto.

23.3 Rejeitar em todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

23.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

23.5 Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 - CNPJ: 82.897.316/0001-08 - CEP: 88.130-900
site: palhoça.atende.net
site: palhoça.atende.net

os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.

23.6 Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela Contratada, desde que atendidas as condições previstas.

23.7 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

23.8 Notificar a Contratada, no caso de ocorrências/irregularidades com o fornecimento dos produtos.

23.9 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

24. SUBCONTRATAÇÃO

24.1 O Município de Palhoça não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Palhoça/SC, 11 de Setembro de 2025.

ALBERTO PRIM

Secretario Municipal de Turismo

